



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.241/98

“Autoriza o Poder Executivo a criar Boletim Informativo Municipal.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Boletim Informativo quinzenal.

Art.2- O referido informativo se faz necessário para divulgar leis, obras e feitos, da administração municipal.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrario.

Art.4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 05 de junho de 1998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete